



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA torna público que realizará, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para construção do **CENTRO-DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC**, de acordo com a autorização contida no processo SST 5614/2017, a ser regida pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009, observando-se ainda, o Decreto Estadual N.º 1.537, de 10 de maio de 2013, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.

Entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços

Data/Hora: Dia 02 de outubro de 2017, até as 14h00min (catorze horas).

Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 02 de outubro de 2017, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos).

Os documentos (ANEXOS) e QUADRO N.º 01, relacionados a seguir, constituem partes integrantes desta TOMADA DE PREÇOS:

QUADRO N.º 01	Quadro Resumo
ANEXO N.º 01	Projeto Básico
ANEXO N.º 02	Orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (por obra).
ANEXO N.º 03	Projetos
ANEXO N.º 04	Memoriais Descritivos
ANEXO N.º 05	Cronograma Físico e Financeiro da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de SC.
ANEXO N.º 06	Modelo de Declaração de conhecimento do Edital, Anexos, Projetos, Normas, Especificações e Informações pertinentes à execução dos serviços.
ANEXO N.º 07	Declaração de que os Equipamentos necessários para



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	execução das obras estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação da obra.
ANEXO N.º 08	Relação Pessoal Técnico mínimo exigido
ANEXO N.º 09	Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006)
ANEXO N.º 10	Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO N.º 11	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta
ANEXO N.º 12	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO N.º 13	Modelo de Declaração de Não Participação na Visita Técnica
ANEXO N.º 14	Modelo de Orçamento (Preços) da Proponente
ANEXO N.º 15	Modelo de Cronograma Físico
ANEXO N.º 16	Modelo de Cronograma Financeiro
ANEXO N.º 17	Modelo de Recibo de Documentos
ANEXO N.º 18	Modelo de Composição de Custos
ANEXO N.º 19	Modelo Planilha de Comparativo de Custos
ANEXO N.º 20	Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
ANEXO N.º 21	Modelo de Declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal N.º 10.098/00, Decreto N.º 5.296/04, ABNT NBR 9050/2015.
ANEXO N.º 22	Declaração de Reapresentação do Plano de Trabalho
ANEXO N.º 23	Temas Mínimos a serem abordados no Plano de Trabalho
ANEXO N.º 24	Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO N.º 25	Modelo Placas de Publicidade da Obra ou Serviço
ANEXO N.º 26	Declaração Lei Estadual N.º 16.003/2013
ANEXO N.º 27	Minuta do Contrato

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é a **contratação de empresa para construção do CENTRO-DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, no Estado de Santa Catarina**, conforme relacionado no **QUADRO N.º 01** (anexo a este Edital), cujos orçamentos, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e demais elementos técnicos estão indicados nos ANEXOS 02, 03, 04 e 05. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



2. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis, Santa Catarina - CEP nº 88020-300, **até as 14h00min do dia 02 de outubro de 2017.**

2.2 Não serão aceitas e nem recebidas, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação.

3. ABERTURA DA SESSÃO

A abertura da sessão será no auditório da Secretaria de Estado da Assistência Social Trabalho e Habitação de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, 722 Centro - CEP: 88020-300 Florianópolis/SC, no dia **02 de outubro de 2017, às 14h30min.**

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOS DOCUMENTOS

4.1 Os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificada da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 035/2017 Razão Social da Licitante: CNPJ: Fone/Fax/e-mail	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 035/2017 Razão Social da Licitante: CNPJ: Fone/Fax/e-mail:
---	--

4.1.1 O Recibo de Documentos (**ANEXO N.º 17**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, 722 Centro-CEP: 88020-300 Florianópolis/SC, juntamente com os envelopes.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) Em original; **ou**
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; **ou**
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial; **ou**
- d) Cópia simples a ser autenticada por servidor da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, mediante conferência com o original.

4.2.1 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.2.2 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termossensível (fac-símile).

4.2.3 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e observar as regras da língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

4.2.4 O prazo de validade das Certidões que omitirem sua validade será de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4.2.5 No caso de Certidões expedidas via Internet que tiverem suas validades condicionadas à verificação via Internet, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão de Licitação junto à Instituição responsável pela emissão de tal documentação.

4.2.6 Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

5.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 5.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.3.2 Empresa que esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 5.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 5.3.5 Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93.
- 5.3.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 5.3.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.3.8 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 5.3.9 Não será permitida a participação de empresa em consórcio.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 A empresa licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente TOMADA DE PREÇOS, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto, Ata de Eleição do Dirigente ou Contrato Social, no qual estejam



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de 01 (uma) única empresa licitante.

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.2 A Proponente Vencedora fica, desde já, convocada para comparecer na Gerência de Projetos do Pacto, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, 722, Centro-Florianópolis, Santa Catarina, CEP nº. 88020-300, para comprovar a prestação da garantia contratual (nos termos do item 12) e assinar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação procedida pelo Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora antes do seu vencimento e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

7.2.2 Para assinatura do Contrato ou eventuais Termos Aditivos será exigida comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação, mediante apresentação da CNDT e das Certidões Negativas de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

7.2.3 O não cumprimento do disposto no item 7.2 sujeitará a empresa à multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1993, e alterações subsequentes, e sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual N.º 2.617/09.

7.2.4 Por ocasião da assinatura do contrato a empresa adjudicada deverá entregar, em meio digital (informatizado) a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas e a composição dos preços unitários.

7.3 O prazo contratual para a execução dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme indicado no **QUADRO N.º 01** deste Edital, e será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina após a assinatura do Contrato (e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina), observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual N.º 1.537, de 10 de maio de 2013, o qual determina que a emissão da Ordem de Serviço esteja condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

7.3.1 O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo Secretário de Estado da Assistência Social Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

7.3.2 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º e § 2º do Art. 57, da Lei de Licitações, devendo também ser observadas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 049, de 2015.

8. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 As informações relativas aos serviços, projetos, especificações e memoriais serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, localizada na Av. Mauro Ramos, 722, Centro- Florianópolis- SC, CEP-88020-300) ou pelos telefones (48) 3664-0615 / (48) 3664-0676.

8.2 Todas as demais informações relativas a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidas, até o 5º (quinto) dia anterior à data de entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, com a Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Santa Catarina, no endereço mencionado no item anterior ou pelo endereço eletrônico cel@sst.sc.gov.br.

8.3 A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina responderá aos pedidos considerados procedentes, por e-mail, a todas as empresas que tiverem retirado este Edital e seus Anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega das propostas.

8.4 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, em meio eletrônico, no Portal de Compras da Secretaria de Estado da Administração.

8.5 A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta TOMADA DE PREÇOS, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

8.6 O horário de expediente da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina é das 12h30min horas às 19h00min horas, de segunda à sexta-feira.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

9.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014).

9.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.2.5.1 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no subitem 9.2.5, deverão apresentar documento, emitido por órgão da Prefeitura que comprove as respectivas situações.

9.2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos **Encargos Sociais**, mediante:

9.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e,

9.2.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.8 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

9.3.1 Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

9.3.2 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, o qual será obrigatoriamente o Engenheiro Preposto ou Arquiteto Habilitado Preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de **obras de característica semelhante ao objeto**, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou o Arquiteto Habilitado indicados pertence ao quadro permanente da empresa, contrato de prestação de serviço ou documento que comprove vínculo com a empresa proponente.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos a **obras de característica semelhante ao objeto**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.3.2.1 Quadro discriminativo da quantidade mínima a ser comprovada pela Empresa Proponente:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	Quantidade Mínima a ser Comprovada	%
	Quantitativo Licitado		
Execução de obra de alvenaria com estrutura convencional, conforme memorial descritivo.	749,58 m ²	374,79	50%

9.3.2.2 Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidões para o item do quadro apresentado no subitem 9.3.2.1, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento dessa exigência, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3.3 Declaração formal de disponibilidade de equipamentos em bom estado para construção, sob as penas da Lei, apresentada conforme modelo do **ANEXO N.º 07**.

9.3.4 Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 08**, sendo que o Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado deverá ser aquele indicado no item 9.3.4, anexando também comprovação do respectivo Registro Profissional do Engenheiro ou Arquiteto Habilitado no CREA/CAU.

9.3.5 Atestado de Visita ao local das obras fornecido pelo engenheiro ou arquiteto vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina ou por outro servidor devidamente designado, de acordo com o modelo do **ANEXO N.º 12**.

9.3.5.1 A(s) visita(s) ao local das obras deverão ser agendadas conforme horário previamente definido pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina. Na(s) visita(s) o Responsável Técnico da empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhado por servidor da Agência de Desenvolvimento Regional e/ou da Prefeitura Municipal designado para esta finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.3.5.2 O atestado de visita solicitado, somente será fornecido mediante apresentação de cópia autenticada do documento do CREA ou CAU, que comprove ser o solicitante Responsável Técnico da licitante interessada, e cópia da carteira de identidade ou carteira de Engenheiro ou Arquiteto do mesmo. Esses documentos ficarão arquivados com a Comissão de Licitação da Secretaria da Assistência Social Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

9.3.5.3 Caso a licitante não queira participar da visita ao local das obras, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração formal (conforme modelo **ANEXO N.º 13**) assinada pelo Responsável Técnico e/ou Representante Legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

9.3.6 Declaração do Proponente de que recebeu/acessou o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 06**.

9.3.7 Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do **ANEXO N.º 24**.

9.3.8 Declaração da Proponente, conforme modelo do **ANEXO N.º 26**, de que irá cumprir as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013, a qual dispõe que nos editais de licitação de obras e serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra é obrigatória capacitação sobre saúde e segurança do trabalho.

9.3.8.1 A capacitação (conteúdo programático e carga horária exigida) sobre saúde e segurança do trabalho será definida conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato.

9.3.8.2 A capacitação deverá ser realizada, exclusivamente por pessoal da própria empresa Contratada, sem onerar o contrato a ser firmado com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.3.8.3 O conteúdo programático, lista nominal dos participantes e a carga horária, a serem ministrados na capacitação prevista na Lei Estadual N.º 16.003/2013, devem ser apresentados pela Contratada, para aprovação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da capacitação.

9.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Prova de Qualificação Econômico-Financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.1 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

9.4.1.2 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

9.4.1.2.1 “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

ANC RLP – Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

9.4.1.2.2 “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 01 (um).

9.4.1.2.3 “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 01 (um).

9.4.1.3 Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada lote pretendido, conforme indicado no **QUADRO Nº. 01**.

9.4.1.4 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso:

9.4.1.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) da sede da pessoa jurídica.

9.5 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 10**.

9.6 As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO N.º 09**.

9.6.1 A não apresentação da declaração de que trata o **ANEXO N.º 09** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

9.6.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

10.1 Carta de Apresentação da Proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 11**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, em reais, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando a modalidade da garantia contratual de escolha, dadas as opções previstas no item 12.2, e o **valor total proposto para o lote**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, e deverá ser composto de:

a) **Preço Total do Serviço, conforme definido no item 22.2.**

b) **Orçamento detalhado** da obra indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO N.º 02**, com seus respectivos preços unitários propostos, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO N.º 14**, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

c) Os preços unitários propostos deverão ser expressos com duas casas decimais e não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, acrescidos de 5% (cinco por cento).

10.2 Deverá ser atendido também, para os preços unitários propostos, o disposto no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. *Isto é, os preços unitários não poderão ser inferiores a 70% (setenta*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

por cento) **do menor** dos seguintes valores: **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou do valor orçado pela administração, sob pena de serem considerados inexequíveis.**

10.2.1 A inexecutabilidade dos itens isolados na planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta, será levado em conta para esses fins o valor global da proposta.

10.3 A empresa vencedora contratada deverá apresentar, em duas vias, para receber a Ordem de Serviço referida no item 7.3, a composição de custos de todos os preços unitários propostos, de conformidade com o modelo do **ANEXO N.º 18** do presente Edital.

10.3.1 A empresa licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, custos de aquisição e transporte de materiais para execução das obras e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e/ou legislações, que possam influir direta ou indiretamente no custo unitário e total de execução dos serviços.

10.3.1.1 É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.3.2 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 20**, que deverá ser entregue na proposta.

10.3.2.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4 Descrição do plano detalhado de execução da obra (Plano de Trabalho), de acordo com os memoriais descritivos (**ANEXO Nº 04**), com o cronograma apresentado (**ANEXO N.º 15**) e também com os desembolsos previstos no **ANEXO N.º 16**, definindo os locais da instalação, e de acordo com os termos do **ANEXO N.º 23**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.5 Cronogramas físico e financeiro (em dias consecutivos), conforme **ANEXOS N.º 15 e 16** deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços, conforme previsto no **QUADRO N.º 01**.

10.6 Para verificação do disposto no subitem “c” do item 10.1 deverá ser apresentado comparativo de custos, conforme modelo do **ANEXO N.º 19**.

10.7 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos desta licitação.

10.8 Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Assim, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, e não ensejará qualquer alteração contratual sob esta alegação.

10.9 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o mesmo lote.

10.10 A licitante poderá apresentar propostas para um ou mais lotes. As propostas deverão ser separadas por lotes.

11. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

11.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N.º 02)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada por representante legal da empresa.

11.2.1 A **PLANILHA DE PREÇOS** da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético (CD/DVD), em planilha Excel, não bloqueada, dentro do Envelope n.º 02. Para as multiplicações, a proponente deverá utilizar a função truncar, com duas casas decimais após a vírgula [=TRUNCAR(A*B;2)].



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.3 As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da Proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

11.4 Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

11.5 A documentação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em língua portuguesa, que é a língua oficial da licitação e do subsequente contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá providenciar o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a título de **Garantia Contratual**, devendo posteriormente comparecer na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina para assinatura do contrato, conforme prazos e condições previstas no item 7.2.

12.1.1 O recolhimento da Garantia Contratual deve ser feito **obrigatoriamente antes da assinatura do Contrato**, sendo sua comprovação exigida para a assinatura desse instrumento.

12.2 A **Garantia Contratual** poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em conformidade com as condições previstas no art. 56, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

12.3 A **Garantia Contratual** somente será resgatada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.



12.3.1 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado de cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

12.4 Em caso de realização de Termo Aditivo de prazo e/ou valor do contrato, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia de acordo com os termos aditados antes da assinatura do referido aditivo.

13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1 Obedecidos os Cronogramas Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), observado que:

13.1.1 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

13.1.2 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

13.1.3 Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal Técnico no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente.

13.1.4 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal Técnico do Órgão Contratante ou Interveniente e do Supervisor Técnico, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.5 À época de cada medição, a licitante vencedora deverá apresentar, ao Fiscal Técnico, relatório de comprovação do atendimento ao Cronograma, que deverá ser construído com base em fotos e no Diário de Obras.

13.1.5.1 Em anexo ao relatório de comprovação do atendimento ao Cronograma, deverá ser obrigatoriamente, apresentada cópia do Diário de Obras referente ao período da medição.

13.2 Emitida a medição pelo Fiscal Técnico, o Contratado deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição devidamente certificada pelo Fiscal Técnico, no Protocolo do Órgão Contratante. Deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Catarina, devendo constar o CNPJ N.º 05509770/0001-88, número do contrato e medição correspondente e indicação dos impostos a serem retidos e dispensados.

13.3 O pagamento será feito na conta da Contratada, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal designado pelo Estado.

13.4 De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, fica a contratante dispensada da retenção do Imposto incidente de INSS, obrigatoriamente destacado na Nota Fiscal o seguinte texto: “Dispensada da retenção Previdenciária conforme disposto no art. 149, VII, da IN 971/2009 - RFB de 13/11/2009”

13.5 Não será objeto de pagamento específico a execução de etapas intermediárias de serviços não previstas na forma de pagamento estabelecida de acordo com o **ANEXO N.º 05**.

13.6 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Não serão admitidos adiantamentos. Os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 13.3 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.8 Os pagamentos serão liberados mediante:

13.8.1 Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

13.8.2 Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual nº 3.650, de 26 de agosto de 1993;

13.8.3 Medição assinada pelas partes, com os seguintes anexos: relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, Cronograma e cópia do Diário de Obras referente ao período de medição, em conformidade com o disposto no item 13.1.5.

13.8.4 No pagamento das Notas fiscais pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, será realizado o recolhimento do Imposto Sobre



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao valor devido na Nota Fiscal. Se o órgão ou entidade contratante não efetivar respectiva retenção, fica a contratada obrigada a apresentar na próxima medição a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ISS, referente ao mês anterior.

13.8.5 Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

13.8.5 Guia de recolhimento do INSS, referente ao mês anterior;

13.8.6 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior; e,

13.8.7 Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior.

13.9 Além dos documentos mencionados no item 13.8, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

13.9.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) referente à execução do objeto contratado;

13.9.2 Cadastro Específico do INSS – CEI, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009;

13.9.3 Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

13.9.4 Relatório do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no caso da obra possuir acima de 20 funcionários, que será comprovado através da listagem inicial dos trabalhadores;

13.9.5 Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,

13.9.6 Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

13.10 Na última medição a contratada deve apresentar ainda:

13.10.1 Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra;

13.10.2 Habite-se da obra.



13.10.3 *As built*, que deverá cumprir os seguintes requisitos:

13.10.3.1 Apresentar as devidas justificativas de cada alteração;

13.10.3.2 Ser aprovado pelo Fiscal Técnico.

14. REAJUSTAMENTOS

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

14.2 Se houver prorrogação da vigência contratual prevista originalmente, de modo que o período total ultrapasse 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, em conformidade com a Lei Federal n. 10.192/2001, desde que não haja culpa da contratada, em caso de culpa a correção será vedada.

14.2.1 O reajuste de preços contratuais, se devido, será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

14.2.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$,	onde
-----------------------------------	---	------

R – Reajustamento procurado;

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I – Índice correspondente ao mês de reajuste; e,

I_0 – Índice do mês referente à data limite de entrega da proposta à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

15.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

15.3 Designar Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato, ou solicitar ao Órgão Interveniente esta designação, mediante Portaria.



15.4 Competências do Fiscal Técnico:

15.4.1 Emitir ART / RRT referente aos serviços fiscalizados;

15.4.2 Executar vistoria, analisar documentação final advinda da licitação para verificar a conformidade, a pertinência e sua regularidade, prazos e condições ou sua inadequação;

15.4.3 Constatar dissonâncias do contrato, do financiamento, do termo de convênio relativo a valores ou indexadores e ou sistemas de preços;

15.4.4 Constatar possíveis deficiências entre projeto executivo, orçamentos, especificações, cronogramas, que possam comprometer o planejamento e o andamento da obra / serviço ou seu controle financeiro, ou forcem a necessidade de aditivos / supressões, ou se afigurem superfaturamento;

15.4.5 Verificar se faltam estudos, registros e licenciamentos (ambientais, federais, estaduais ou municipais), ART's, RRT's aplicáveis a obra/ serviço, e a regularidade da propriedade sobre as quais serão implementadas as obras/ serviços;

15.4.6 Recusar, devolvendo à consideração da autoridade competente, justificadamente, qualquer falha constatada na situação documental resultante de análise, antes de implementar os procedimentos de execução;

15.4.7 Exigir ou executar a inclusão em cadastro no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP);

15.4.8 Contatar o representante legal ou preposto da contratada, apontado no processo licitatório;

15.4.9 Fiscalizar com estoicismo, a execução das atividades de construção de todas as etapas, visando o cumprimento dos termos contratuais, das normas técnicas, especificações e procedimentos em geral, de modo a garantir a perfeita execução das obras/ serviços;

15.4.10 Programar as visitas técnicas de vistoria e fiscalização, seu número e duração;

15.4.11 Inspecionar o canteiro de obras da contratada para assegurar-se do perfeito acondicionamento e guarda dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.4.12 Fazer e tornar obrigatório o uso do Diário de Obras para registro completo do andamento e das determinações emitidas, assim como fazer constar suas anotações em cada visita à obra;

15.4.13 Notificar os serviços julgados defeituosos e determinar sua adequação;

15.3.14 Proceder a medição dos serviços executados de acordo com os serviços executados pela contratada e aferir sua rigorosa correspondência com os projetos técnicos, memorial descritivo e demais especificações e normas técnicas pertinentes, conforme acordado no contrato;

15.4.15 Cadastrar os dados da medição no SICOP fielmente com os serviços executados na obra no período medido, uma vez que o relatório da medição emitida pelo SICOP sustentará a liquidação da despesa, juntamente com a nota fiscal da contratada e os demais documentos exigidos em contrato;

15.4.16 Manter memória de cálculo de cada uma das medições com vistas a facilitar o controle pelo próprio Fiscal Técnico ou áreas da obra que compuseram os quantitativos das medições anteriores. Esses documentos, juntamente com os registros fotográficos, compõem a documentação comprobatória da medição para todos os efeitos legais e devem ser mantidos à disposição das áreas de infraestrutura, da autoridade competente e do controle interno e externo;

15.4.17 Exigir o fiel cumprimento de projetos e especificações inclusos no processo licitatório, impedir modificações não aprovadas oficialmente, e quando inevitável, fazer seu enquadramento às determinações legais e Normas Técnicas;

15.4.18 Orientar a contratada no que for solicitado e no que julgar necessário ao bom andamento da obra/ serviço;

15.4.19 Verificar se a qualidade dos materiais fornecidos pela contratada e aplicados na obra atende às especificações do contratante e rejeitar substituições não autorizadas;

15.4.20 Verificar a correta aplicação dos materiais e equipamentos na obra, assim como os limites para a subcontratação;

15.4.21 Manter contato com os setores afins, nos locais onde as obras estiverem sendo executadas para os necessários esclarecimentos e informações sobre seu andamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.4.22 Opinar sobre os padrões técnicos de montagem ou materiais quando solicitado, recusar padrões desconformes, encaminhar à aprovação superior em qualquer modificação julgada conveniente;

15.4.23 Lançar advertências no SICOP e encaminhar a quem de direito, toda e qualquer ocorrência ou desconformidade;

15.4.24 Constatar e advertir/ notificar, a contratada de todo e qualquer indício de irregularidade grave que torne recomendável a paralisação cautelar da obra/ serviço, ou que possa ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros, ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de cláusulas contratuais, ou se afigure como infringência a dispositivos legais; e ao final relatar à contratante e a autoridade competente para dirimir as pendências observando os prazos legais;

15.4.25 Acompanhar, solicitar testes e/ ou ensaios de recebimento da obra/ serviço;

15.4.26 Verificar se a contratada está atendendo as determinações das Legislações Federal, Estadual, Municipal atinentes ao Meio Ambiente;

15.4.27 Acompanhar qualquer procedimento que esteja ligado a execução da obra/ serviço;

15.4.28 Acompanhar a elaboração do “*as built*”, isto é, do projeto que retrata exatamente como foi construída a edificação ou executadas as instalações hidráulicas, elétricas, etc.

15.4.29 Firmar termo de recebimento provisório da obra/ serviço conforme as normas;

15.4.30 Firmar termo de recebimento definitivo da obra/ serviço conforme as normas;

15.4.31 Arquivar ou fazer arquivar a totalidade da documentação relativa ao andamento da obra/ serviço;

15.5 Competências do Fiscal Administrativo:

15.5.1 Acompanhar as obrigações contratuais acessórias como as obrigações fiscais e legais da Contratada;

15.5.2 Dar o suporte administrativo ao Fiscal Técnico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

15.5.3 Manter registro dos contratos, verificando e controlando rigorosamente a vigência, prazos do cronograma físico-financeiro, épocas de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil, quando necessário;

15.5.4 Acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação no que tange à capacidade técnica e operacional, durante toda a execução do contrato;

15.5.5 Verificar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pela contratada;

15.5.6 Comunicar por escrito em tempo hábil ao superior hierárquico, as situações cujas soluções excedam as suas competências, propondo as providências cabíveis, conforme reza o §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.5.7 Sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades na ocorrência dos atos revistos no edital e no contrato;

15.5.8 Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

16. OBRIGAÇÕES DAS INTERVENIENTES

16.1 Quando Agência de Desenvolvimento Regional:

16.1.1 Designar Fiscal Técnico, quando solicitada pelo Órgão Contratante, mediante Portaria;

16.1.2 Manter as informações atualizadas para repassar ao Órgão Contratante;

16.2 Quando Prefeitura Municipal:

16.2.1 Designar Supervisor Técnico, quando solicitada pelo Órgão Contratante, mediante Portaria;

16.2.2 Competências do Supervisor Técnico:

16.2.2.1 Emitir ART / RRT referente aos serviços supervisionados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

16.2.2.2 Elaborar relatório técnico de acompanhamento para embasamento das medições mensais do Fiscal Técnico;

16.2.2.3 Assinar os Relatórios de Medições emitido pela Fiscalização juntamente com o Fiscal Técnico;

16.2.2.4 Reportar à Contratante quaisquer irregularidades no andamento da obra que possa comprometer seu cronograma ou qualidade;

16.2.2.5 Manter vigentes os documentos de regularidade juntos aos órgãos (Alvará de Construção – Regularidade Ambiental – Matrícula Atualizada do Imóvel);

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Empresa Contratada ficará obrigada a:

17.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

17.1.2 Anotar diariamente todas as informações que comprovem a execução do Plano de Trabalho, Cronograma e demais fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução, o qual será entregue ao Fiscal Técnico em cada Medição;

17.1.3 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os Projetos e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor;

17.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

17.1.5 Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou com normas técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.1.6 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

17.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação do Fiscal Técnico, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

17.1.8 Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

17.1.9 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

17.1.10 Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

17.1.11 Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa de Identificação da Obra e Placas de Publicidade, esta conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina **(ANEXO N.º 24)**.

17.1.12 Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009;

17.1.13 Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

17.1.14 Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

17.1.15 Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la à Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no Canteiro de Obras;

17.1.16 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros;

17.1.17 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Estado de Santa Catarina;

17.1.18 Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

17.1.19 Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA/SC) e do órgão Contratante. A empresa contratada deverá ainda, apresentar Declaração de que serão observados o disposto na Lei Federal N.º 10.098/2000, Decreto Federal N.º 5.296/04, ABNT NBR 9050/2015 e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida –, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 21**.

17.1.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

17.1.21 Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, GARANTIA DAS OBRAS (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

17.1.22 Fazer o *as built* de acordo com cláusula 13.10.3; e,

17.1.23 Se necessário, providenciar ligação provisória de água e luz e arcar com as despesas decorrentes de tal ligação até a entrega definitiva da obra.

17.1.24 Cumprir o Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.1.24.1 É da responsabilidade da licitante vencedora capacitar os respectivos funcionários para o atendimento do PGRCC e da legislação vigente acerca do tema.

17.1.24.2 A licitante vencedora deverá apresentar ao Fiscal Técnico, à época de cada medição, relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, construído com base em fotos e no Diário de Obras. Em anexo ao relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, deverá ser obrigatoriamente, apresentada cópia do Diário de Obras referente ao período da medição.

17.1.24.3 Diante da necessidade de qualquer alteração no Plano de Trabalho, durante a execução do contrato, a empresa deverá notificar à Fiscalização, para avaliação e aprovação.

17.1.24.4 Em anexo à medição, a licitante vencedora deverá apresentar o relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho e a cópia do Diário de Obras referente ao período da medição.

17.1.25 Fica a contratada obrigada a manter cópia de todos os projetos no canteiro de obra por todo o período de execução da obra.

17.1.26 Será exigido o acompanhamento de um Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado indicado pela empresa para a atividade de EXECUÇÃO, o qual será o Engenheiro Preposto ou Arquiteto Habilitado Preposto da Obra.

17.1.27 A partir da expedição da Ordem de Serviço citada no item 7.3, será exigida a permanência na obra de 01 (um) Mestre de Obras indicado pela empresa, o qual deverá ser apresentado ao Fiscal designado pelo Estado de Santa Catarina.

17.1.28 A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem 17.1.27, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

17.1.29 Deverá ser apresentado no final da obra, um Relatório com informações que comprovem a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o qual deverá conter comprovante de recolhimento dos resíduos e seu local de destino, bem como cópia das licenças ambientais destes locais. O responsável técnico pela elaboração do Relatório do PGRCC deverá ser profissional habilitado e expedir uma ART/ RRT.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.1 O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da proposta vencedora considerando o Menor Valor Global para o Lote, conforme o definido no item 22.2 (preço total dos serviços de todas as obras do lote).

18.2 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP/SC: Unidade Orçamentária 26096; Programa 0101; Subação 012743, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.3.91.000007.

19. DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

19.1 O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal Técnico, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

19.1.1 De acordo com o Art. 3º da Resolução 01/17 CGPACTO, o trâmite da medição final dos contratos de obras e serviços de engenharia inseridos no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) somente poderá ser finalizado após inserção do Termo de Recebimento Provisório devidamente assinado no SICOP, nos termos dos Anexos I e II da referida resolução.

19.1.2 Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.1.3 Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova vistoria.

19.2 Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 19.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

19.3 Na hipótese prevista no item 19.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

19.4 A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento definitivo, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

19.5 O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado por servidor ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

19.6 O servidor ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

19.7 Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

20. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos arts. 77 a 88 da Lei N.º 8.666/93 e no Decreto Estadual N.º 2.617/09.

20.2 A empresa que não cumprir as obrigações assumidas estará sujeita às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa na forma a seguir:

a) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1993, e alterações subsequentes, e sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual N.º 2.617/09.

20.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme disposto no artigo 111 do Decreto Estadual N.º 2.617/09; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

20.2.5 As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 20.2.2, em conformidade com as condições previstas no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

20.3 Constituem motivos para rescisão do contrato aqueles elencados nos arts. 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93.

20.3.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, conforme disposto no art. 79 da Lei N.º 8.666/93.

20. DO CONTRATO

20.1 A adjudicação dos serviços será efetuada **para o lote**, mediante contrato de Empreitada por Preço Unitário, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva Minuta anexa ao presente Edital.

21.1.1 A adjudicação do objeto da licitação está condicionada à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro (conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual N.º 1.537, de 10 de maio de 2013).

21.1.2 A emissão da ordem de serviço se dará após comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

21.1.3 O início da execução das obras e dos serviços de engenharia se dará após a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20.2 A prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de contrato com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do **ANEXO N.º27**.

20.3 Constará do contrato a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

20.4 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

20.5 Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

20.6 O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei N.º 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.

20.7 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial, quando a empreiteira:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços, no todo ou em parte não autorizada neste Edital ou na Minuta do contrato (**ANEXO N.º 27**); ou,
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei de Licitações.

20.8 Convocação para a assinatura do Contrato:

20.8.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora fica, desde já, convocada para prestar a garantia contratual (nos termos do item 12) e, posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina da homologação do resultado da licitação, comparecer na Gerência de Projetos do Pacto da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Santa Catarina, para comprovar a prestação da garantia contratual, assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual.

20.8.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

20.8.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20.9 Será admitida a subcontratação parcial desde que expressamente aprovada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, aos itens discriminados no subitem 20.9.3 deste Edital, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

20.9.1 A subcontratação de serviços somente será aceita se comprovada a capacidade técnica e outros preceitos legais referentes à subcontratada, cabendo única e exclusivamente ao Órgão Licitante a sua prévia aprovação.

20.9.2 Uma vez aprovada, a subcontratada deverá emitir ART/ RRT de execução junto ao CREA ou CAU da parte da obra que esta executar e entregar para a Fiscalização.

20.9.3 É possível a subcontratação apenas dos seguintes serviços e quantidades: Serviços de Elétrica (até 100%), Serviço de Hidráulica (até 100%) e Serviços de Instalação de Ar-Condicionado (até 100%), estando todas condicionadas à expressa autorização da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

20.9.4 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado e demais obrigações previstas neste Edital e em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20.10 A emissão da ordem de serviço fica condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e também à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

20.11 O início da execução das obras fica condicionado à elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.

21. ABERTURA DAS PROPOSTAS

21.1 A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina reunir-se-á conforme o previsto no preâmbulo deste Edital e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

21.2 A Comissão procederá inicialmente à abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos Representantes Legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

21.3 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

21.4 O presidente da Comissão de Licitação comunicará que ao resultado da análise da Documentação de Habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

21.5 Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

21.6 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a Ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.

21.7 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme indicado no item 21.4, com a presença de qualquer número de Representantes das Empresas Habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos Representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 21.6.

21.8 Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se todos os representantes estiverem presentes e se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos Representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 21.6.

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1 As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada, no entanto a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

22.1.1 A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- b) erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- c) qualquer item do quadro de quantidades não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;
- d) a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão ou de quem venha este a delegar tal encargo; e,
- e) qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso**, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

22.1.2 O **Preço Total do Lote**, resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

22.2 O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **Menor Valor Global para o Lote**, que é o somatório do preço total dos serviços da obra do lote, apresentados pelas empresas. Figurará **em 1º lugar a proposta de Menor Valor Total do Lote.**

22.2.1 Para efeito do disposto no item 22.2 entende-se como preço total dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

22.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem **Valor Global para o Lote** superior ao **Total do Lote** constante do Orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina;
- b) Tiverem **Preço(s) Unitário(s)** superior(es) ao(s) do Orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina acrescido(s) de 5% (cinco por cento);
- c) Tiverem **Preço(s) Unitário(s)** inexequível(eis) calculado(s) de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
- d) Não cotarem algum item previsto no Lote (QUADRO Nº. 01) ou serviço constante no Orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina (**ANEXO Nº. 01**);
- e) Não apresentarem a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) conforme exigência do item 10.3.2.; e,
- f) Tiverem serviços desconformes com o Orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina (**ANEXO Nº. 01**).
- g) Não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.3.1 Os preços unitários das propostas desclassificadas pelos critérios das alíneas “a” e “b” acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.

22.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor preço resultante, conforme disposto no item 22.2. Em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. 12 do Decreto Estadual N.º 1.537, de 10 de maio de 2013, a adjudicação do objeto da licitação está condicionada à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro.

22.5 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

22.5.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 9.6 deste Edital e seus subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP.

22.5.1.2 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.5.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 22.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.5.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes.

22.5.2.2 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes.

22.5.2.3 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.

22.5.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 22.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

22.6 A adjudicação do objeto do contrato está condicionada à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro.

23. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão de Licitação por intermédio de petição escrita, protocolado no endereço do item 2.1, dentro do prazo legal.

23.2 As impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41, da Lei Federal N.º 8.666/93, deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação:

23.2.1 Até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis; e,

23.2.2 Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita por licitante, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

23.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4 A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, por meio de petição escrita dirigida à Comissão de Licitação.

23.5 Será assegurada aos interessados, desde o início dos prazos definidos para impetração de impugnações e recursos, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela Comissão de Licitação.

23.6 O recurso interposto será levado, pela Comissão de Licitação, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os concorrentes ficam cientes de que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos da Lei N.º 8.666/93, além dos pagamentos dos serviços realizados.

24.2 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

24.3 Cada Medição Provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização na obra e no laboratório indicado pela Contratada, para quaisquer verificações que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina julgar necessárias.

24.4 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

24.5 A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento e supervisão dos serviços.

24.6 O Proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

24.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e até o horário de expediente na Administração.

24.9 A autoridade competente, antes de determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.10 A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.11 – Elaboração do *As built* de acordo com cláusula 13.10.3;

24.12 Deverá ser apresentado no final da obra, um Relatório com informações que comprovem a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o qual deverá conter comprovante de recolhimento dos resíduos e seu local de destino, bem como cópia das licenças ambientais destes locais. O responsável técnico pela elaboração do Relatório do PGRCC deverá ser profissional habilitado e expedir uma ART/ RRT.

Florianópolis, 13 de setembro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

VALMIR FRANCISCO COMIN

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

QUADRO N.º 01

LOTE ÚNICO				
OBRA	ORÇAMENTO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (10%)	GARANTIA CONTRATUAL (5%)	PRAZO DE EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL	R\$ 1.348.901,54	R\$ 134.890,15	R\$ 67.445,07	240 (duzentos e quarenta) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 035/2017

A N E X O N.º 02

COMPOSIÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 035/2017

A N E X O N.º 03

PROJETOS

Anexo 2	Projeto Arquitetônico	Acessar Arquivos na Pasta Zipada
	Projeto Estrutural	
	Projeto Elétrico	
	Projeto Hidrossanitário	
	Projeto Preventivo	
	Levantamento Topográfico	



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 035/2017

ANEXO Nº 04

MEMORIAIS DESCRITIVOS

Anexo 3	Memorial Descritivo - Projeto Arquitetônico	Acessar Arquivo na Pasta Zipada
Anexo 3	Memorial Descritivo - Projeto Elétrico	Acessar Arquivo na Pasta Zipada
Anexo 3	Memorial Descritivo - Projeto Hidrossanitário	Acessar Arquivo na Pasta Zipada
Anexo 3	Memorial Descritivo - Projeto Preventivo	Acessar Arquivo na Pasta Zipada
Anexo 3	Memorial Descritivo - Projeto Estrutural	Acessar Arquivo na Pasta Zipada



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 035/2017

ANEXO N.º 05

**CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º. 035/2017

A N E X O N.º 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DOS PROJETOS, NORMAS,
ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º . 035/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção do CENTRO-DIA DO IDOSO no Município de Cocal do Sul/SC**, conforme relacionado no **QUADRO N.º 01** (anexo a este Edital), que recebeu/acessou e analisou regularmente o Edital e seus Anexos, bem como tomou conhecimento de todos os projetos, normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome do Responsável Técnico da Licitante interessada.
Reg. CREA ou CAU N.º _____

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
Nome da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 07

**DECLARAÇÃO DE QUE OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO
DAS OBRAS ESTARÃO DISPONÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO
QUANDO DA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS**

Declaro que os equipamentos necessários para execução das obras constantes no LOTE ÚNICO desta TOMADA DE PREÇOS n.º 035/2017, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 08

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO PREPOSTO OU ARQUITETO HABILITADO PREPOSTO

Obs.: Conforme item 9.3.5 deste Edital, anexar comprovação do respectivo registro profissional do Engenheiro ou Arquiteto Habilitação no CREA/CAU.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 09

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____,
por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____,
DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 10

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.

[NOME DA EMPRESA]

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 11

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

À/O [NOME DO ÓRGÃO]

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2017, declarando que:

- a) executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global (do lote) de R\$ _____ (_____) referente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- b) o prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o Cronograma Físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) o responsável pelas obras será o Engenheiro/Arquiteto, Sr. _____, registrado no CREA ou CAU sob N.º _____, profissional detentor do acervo constante na Documentação para Habilitação, oferecida por esta empresa;
- d) executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os Projetos e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS;
- e) o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, custos, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta;
- f) manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 12

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto _____, registro no CREA ou CAU N.º _____, devidamente credenciado, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para a execução da obra de _____, no município de _____, SC, com a finalidade de participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2017

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
[NOME DO ÓRGÃO]

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA ou CAU, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto e ser Responsável técnico da licitante interessada.



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto _____, registro no CREA ou CAU N.º _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local onde será executada a _____ e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste Edital, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura, nome e cargo do Representante da licitante interessada.

[NOME DA EMPRESA]

Assinatura, nome e cargo do Responsável Técnico.

[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 14

MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE

QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS							
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO			VALOR TOTAL
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTO DO SERVIÇO	
				(R\$)	(R\$)	(R\$)	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS: Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____							
VALOR PROPOSTO DA OBRA _____, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO _____. Importa o presente VALOR PROPOSTO DA OBRA _____ em: _____							
DATA : ____ / ____ / ____		NOME DO RESPONSÁVEL:			ASSINATURA:		

....

VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO (somatório dos valores das obras do lote): Importa o presente VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO em: _____

Modalidade da Garantia Contratual: _____

Obs.: A proposta deve ser formulada em conformidade com as condições previstas no item 10 do presente Edital e respectivos subitens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

ANEXO N.º 15

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO

C R O N O G R A M A F Í S I C O															
CÓDIGO	S E R V I Ç O S	D I A S													
		30	60	90	120	150	180	210	240
	PERCENT. GERAL DOS SERVIÇOS														
	NOME DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:													

OBSERVAÇÕES: 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal do serviço;
2 - É necessário que seja anotado o percentual geral dos serviços
3 - Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

ANEXO N.º 16

MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS APLICADOS

CRONOGRAMA FINANCEIRO															
CÓDIGO	SERVIÇOS E MATERIAIS APLICADOS	M E S E S													
		1º MÊS		2º MÊS			8º MÊS	
		PS	Valor	PS	Valor										PS
M. O.	Valor da Mão de Obra embutida no preço dos serviços e materiais aplicados no mês														
	Percent. Global Simples (PGS)														
	Percent. Global Acumulado (PGA)														
	Valor Global Simples														
	Valor Global Acumulado														
NOME DO RESPONSÁVEL:										ASSINATURA:					
OBS: 1 - PS (= Percentual Mensal de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma 2 - PGS (= Percentual Global Simples) - É a soma dos PS (A soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100) 3 - PGA (= Percentual Global Acumulado) - É a soma dos PGS 4 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.															



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 17

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no Protocolo da(o) Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, sito na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis, Santa Catarina - CEP nº_88020-300, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (N.º 01) e Proposta de Preços (N.º 02) a serem anexados a TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2017 da empresa

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Registro mecânico do Protocolo
DATA / HORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 18

MODELO COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS							
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS:				UNIDADE:			
(A) EQUIPAMENTO	COND. TRAB.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD. IMPROD.		CUSTO OPERACION. PROD. IMPROD.	CUSTO HORARIO
						(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA			CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
						(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:				CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A)+(B)]/(C)=(D)$							
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA- DE	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(F) TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)							
BONIFICAÇÃO							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							
OBSERVAÇÕES:							

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 19

MODELO COMPARATIVO DE CUSTOS

Cód. do Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)		RELAÇÃO (b/a)
			SST/SC (a)	EMPRESA (b)	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 20

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Administração central da empresa	___ %
Custos financeiros	___ %
Seguros e garantias	___ %
Lucro	___ %
_____	___ %
_____	___ %
TOTAL	___ %

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O Nº 21

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI
FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04 E ABNT NBR 9050/04.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 16.1.19 do Edital N.º 035/2017 que observará as determinações contidas na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto Federal N.º 5.296/04, ABNT NBR 9050/2004 versão corrigida 2005 e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O Nº 22

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO DE
PLANO DE TRABALHO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) _____, abaixo assinado, declara que entregará à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho por obra, se necessário, com as adequações e ajustes solicitados por aquela Secretaria de Estado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 23

TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NO PLANO DE TRABALHO (POR OBRA)

O Plano de Trabalho deve descrever o “*modus operandi*” para execução de cada atividade abaixo listada, observando o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no que couber, bem como às Resoluções CONAMAS (exemplo 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012, entre outras) e às Normas Brasileiras que tratam ou afetam obras da construção civil, além das boas práticas existentes no mercado.

DISCRIMINAÇÃO	
1	Serviços Iniciais
2	Infra-Estrutura
3	Supra-estrutura
4	Paredes, Paneis e esquadrias
5	Coberturas e Proteções
6	Revestimentos
7	Pavimentações
8	Instalações Elétricas
9	Instalações Hidrossanitárias
10	Instalações Preventivas de incêndio
11	Complementação da obra



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 24

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONAMA 307/02 e suas alterações, Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Decreto Federal 24.643/34 - Código das Águas, e outras.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que *"o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"*.
- b) tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais à Secretaria de Estado da Assistência Social Trabalho e Habitação de Santa Catarina;
- d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento da Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações, no que couber, na Construção das obras licitadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 035/2017, assumindo a comprovação das condições das mesmas, através de Relatório de atendimento do Plano de Trabalho, sem custos adicionais à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina;
- g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;
- i) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- k) concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina do Relatório de comprovação ao atendimento do Plano de Trabalho e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e efluentes sanitários, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais.
- l) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as certidões e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de comprovação ao atendimento do Plano de Trabalho;
- m) tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 25

MODELOS DAS PLACAS DE PUBLICIDADE PARA AS OBRAS

1) Modelo de Placa – PACTO POR SANTA CATARINA

 <p>GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação</p>	 <p>PACTO POR SANTA CATARINA</p>	 <p>CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	
	Início: 00/00	Término: 00/00	Prazo: 000 dias
	Construtora: Nome da Empreiteira		
	Financiamento: BNDES		
Valor: R\$ 000.000.000,00			

OBS. 01: A Placa de Identificação do Programa Pacto por Santa Catarina, acima apresentada, deve seguir as normas constantes no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Santa Catarina, disponível no link http://www.sc.gov.br/imagens/banners_conheca_sc/documentos/manual_marca_governo_sc_2013.pdf;

2) Modelo de Placa – BNDES



The image shows a template for a BNDES identification plaque. At the top, it features the logo of the Brazilian Government (GOVERNO FEDERAL BRASIL) with the slogan 'PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA'. Below this is a large green rectangular area containing the text 'Nome do projeto / Empresa' in white. At the bottom, there are logos for FAT, BNDES (with the tagline 'O banco nacional do desenvolvimento'), and the Ministry of Industry, Development, and Foreign Trade (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

OBS. 02: Regras de confecção para a Placa de Identificação do Órgão Financiador (BNDES)¹:

¹ A placa do BNDES atende às especificações técnicas (construção, tipologia e cores) estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social (<http://www.secom.gov.br/>) da Presidência da República.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Material:

Chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

Dimensões:

A placa deverá obedecer à proporção de 4x por 8x.

O tamanho mínimo da placa BNDES/Governo Federal deverá ser igual ou maior que a maior a Placa de Identificação do Programa Pacto por Santa Catarina, obedecida a proporção acima mencionada.

Cor:

Verde do fundo: Pantone 576 C - C49/M0/Y100/K39

Cor da fonte:

Branca

Cores BNDES:

Azul BNDES: Pantone 287 C - C100/M70/Y0/K20

Verde BNDES: Pantone 348 C - C100/M0/Y100/K10

Fonte:

Verdana Bold, caixa alta e baixa

Entrelinhamento:

1,2 vez o tamanho do corpo da letra

OBS. 03: *A licitante vencedora deverá solicitar à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina os modelos das placas, **em formato digital**, para o preenchimento das informações pertinentes e posterior confecção.*

OBS. 04: *As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.*

OBS. 05: *As placas devem ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução da obra.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O Nº 26

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI
ESTADUAL N.º 16.003/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no Edital N.º 035/2017, que cumprirá as determinações da Lei Estadual N.º 16.003, de 25 de abril de 2013, ou seja, fornecerá capacitação sobre saúde e segurança do trabalho aos trabalhadores envolvidos nas obras e serviços objeto desta licitação.

DECLARA ainda, que a capacitação não terá ônus algum para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina e que será realizada por profissional qualificado da própria Contratada.

Por fim, DECLARA que, anteriormente ao início da capacitação (observado o prazo mínimo de 5 – cinco – dias úteis antes da data de início do curso), irá disponibilizar o conteúdo programático, listagem nominal dos participantes e a carga horária (observados o grau de risco da atividade e o prazo de duração do contrato), para aprovação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 035/2017

A N E X O N.º 27

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que celebram o Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação**, e a empresa _____.

O Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, Inscrição Estadual isenta, com sede na Avenida Mauro Ramos, 722, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.020-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Senhor Valmir Francisco Comin, inscrito no CPF nº ____ e portador do RG nº _____, doravante denominada Contratante, a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, representada neste ato pelo Representante Legal, _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada Contratada, a **Agência de Desenvolvimento Regional de** _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____ representada neste ato pelo Secretário Executivo de Estado, Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº ____ e portador do RG nº _____, doravante denominada Interveniente, e o **Município de** _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____ representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº ____ e portador do RG nº _____, doravante denominada Interveniente, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de _____, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **a construção de 01 (um) CENTRO-DIA DO IDOSO na cidade de Cocal do Sul, Santa Catarina.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Único: Integra e completa o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do processo licitatório nº 035/2017, constante do Processo SST XXX/2017 bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009, o Decreto Estadual nº 1.537, de 10 de maio de 2013, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (*valor por extenso*), conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Unidade Orçamentária: 26096 – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza
Programa: 0101
Subação: 012743
Fonte de Recursos: 0.3.91.000007
Elemento de Despesa: 44.90.51

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os serviços efetivamente realizados serão medidos em conformidade com os Cronogramas Físico e Financeiro apresentados, com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) e demais condições estabelecidas no item 13 do Edital;

II - Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços, sendo que entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

III - À época de cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Órgão Contratante ou Interveniente e ao Supervisor Técnico, quando houver, relatório de comprovação do atendimento ao Cronograma, que deverá ser construído com base em fotos e no Diário de Obras. Em anexo ao relatório de comprovação do atendimento ao Cronograma, deverá ser obrigatoriamente, apresentada cópia do Diário de Obras referente ao período da medição.

IV - As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

V - A parcela fonte da obra considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

VI - Deve constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços, sendo obrigatória a assinatura, com identificação, pelo Fiscal do contrato e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada;

VII - Emitida a medição pelo Fiscal Técnico, o Contratado deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição devidamente certificada pelo Fiscal Técnico, no Protocolo do Órgão Contratante. Deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina, devendo constar o CNPJ N.º 05509770/0001-88, número do contrato e medição correspondente e indicação dos impostos a serem retidos e dispensados.

VIII - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, fica a contratante dispensada da retenção do Imposto incidente de INSS, obrigatoriamente destacado na Nota Fiscal o seguinte texto: “Dispensada da retenção Previdenciária conforme disposto no art. 149, VII, da IN 971/2009 - RFB de 13/11/2009”.

IX - Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do contrato;

X - Não serão admitidos adiantamentos, sendo que os pagamentos não realizados no prazo previsto no inciso anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

XI - A execução de etapas intermediárias de serviços não previstas na forma de pagamento estabelecida no cronograma de desembolsos previsto no processo licitatório não será objeto de pagamento específico;

XII - Os pagamentos só serão liberados mediante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;
- b) Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual nº 3.650, de 26 de agosto de 1993;
- c) Medição com referência ao período efetivo da realização dos serviços e assinatura das partes, apresentadas com os seguintes anexos: relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, Cronograma e cópia do Diário de Obras referente ao período de medição, em conformidade com o disposto no item 13.1.5 do Edital nº. 035/2017;
- d) Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;
- e) Guia de recolhimento do INSS, referente ao mês anterior;
- f) Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;
- g) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior; e,
- h) Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior.

XIII - Além dos documentos mencionados acima, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;
- b) Cadastro Específico do INSS – CEI, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009;
- c) Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;
- d) Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,
- e) Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

XIV - Na última medição, além dos documentos mencionados nos incisos XII e XIII, a contratada também deve apresentar:

- a) Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra; e,
- b) Habite-se da obra.
- c) *As built*, que deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - Apresentar as devidas justificativas de cada alteração;
 - Ser aprovado pelo Fiscal Técnico.

XV - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLÁUSULA SEXTA – DADOS BANCÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

O pagamento será depositado no Banco _____, Agência nº _____, Conta corrente nº _____, conforme informado pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a **forma de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

I - **O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados em dias corridos a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

II - A emissão da Ordem de Serviço esteja condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

III - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA na sua proposta;

IV - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do contrato, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados;

V - O recebimento definitivo ficará condicionada à entrega, pela CONTRATADA, dos documentos elencados no item 19 do Edital e ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

VI – Conforme Resolução Estadual 001/2017, o trâmite da medição final dos contratos de obras e serviços de engenharia inseridos no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) somente poderá ser finalizado após inserção do Termo de Recebimento Provisório devidamente assinado no SICOP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente aprovada pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

II – É permitida a subcontratação apenas de serviços que não constituem o escopo principal do objeto, restringindo-se aos seguintes: Serviços de Elétrica (até 100%), Serviço de Hidráulica (até 100%) e Serviços de Instalação de Ar-Condicionado (até 100%), todos condicionados à expressa e prévia aprovação da CONTRATANTE.

III – Em caso de subcontratação, a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

IV - A subcontratação de serviços somente será aceita se comprovada a capacidade técnica e outros preceitos legais referentes à subcontratada, cabendo única e exclusivamente à CONTRATANTE a sua prévia aprovação.

V - Uma vez aprovada, a subcontratada deverá emitir ART de execução junto ao CREA ou CAU da parte da obra que esta executar.

VI - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado e demais obrigações previstas no Edital e em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente contrato, a CONTRATADA opta pela modalidade _____, apresentada na proposta, e concorda que seja retida, a esse título, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira, supra.

II - Constitui parte integrante do presente contrato, e pré-requisito à sua efetividade, a comprovação do recolhimento da Garantia Contratual.

III - O total retido só será restituído à CONTRATADA depois de liquidados os compromissos que assume neste contrato e obtido o Termo de Recebimento Definitivo;

IV - A garantia contratual será resgatada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e será devidamente corrigida;

V - Para a devolução da Garantia Contratual, a CONTRATADA deverá protocolar pedido de devolução, acompanhado de cópia do Termo de Recebimento Definitivo.

VI - A CONTRATADA estará sujeita à perda da garantia contratual se, na execução do objeto, descumprir a proposta, este contrato e/ou seus anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

VII - Na hipótese de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, o valor referente à garantia contratual será apropriado pela CONTRATANTE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo entre as partes ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93;

VII – Em caso de realização de Termo Aditivo de prazo e/ou valor do contrato, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia de acordo com os termos aditados antes da assinatura do referido aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil, inclusive em caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE;

II - É de total responsabilidade da CONTRATADA o atendimento às exigências da Lei Estadual nº. 16.003/2013 e demais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento durante toda a execução do contrato;

III - As multas ou outras penalidades por ventura impostas à CONTRATADA, pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma;

IV - Atrasos no cronograma, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma motivo de força maior;

V - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto, conforme art. 482 do Decreto 5.452/43.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

I - Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

II - A CONTRATADA colocará à disposição da obra todos os equipamentos necessários em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

III - A CONTRATANTE poderá avaliar, a qualquer tempo, os materiais a serem empregados pela CONTRATADA e rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões necessários de qualidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

I - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, atendendo ao disposto no item 17.1.21 do Edital e em conformidade com o art. 618 da Lei nº 10.406/2002;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

III - Anotar diariamente todas as informações que comprovem a execução do Plano de Trabalho e demais fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução, o qual será entregue à CONTRATANTE após a medição final da obra;

IV - Executar os serviços cumprindo rigorosamente os Projetos e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido no processo licitatório, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor;

V - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos, pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados, pela CONTRATANTE, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

VII - Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, apresentado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes respectivos de pagamentos;

VIII - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, fornecendo todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

IX - Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

X - Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

XI - Confeccionar, colocar e manter, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa de Identificação da Obra e Placas de Publicidade conforme estabelecido no processo licitatório;

XII - Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, e, junto com as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

XIII - Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

XIV - Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC referente à execução do objeto contratado, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, apresentá-la ao Fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço e manter, durante toda a execução, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no Canteiro de Obras;

XV - Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros;

XVI - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE, assim como da SUPERVISORA, se houver, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XVII - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

XVIII - Obedecer, na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA/SC) e do órgão CONTRATANTE;

XIX - Obedecer ao que dispõem a Lei Federal N.º 10.098/2000, o Decreto Federal N.º 5.296/04, a ABNT NBR 9050/2015 e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

XX - Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais;

XXI - Fazer o *as built* dos serviços executados de acordo com a cláusula 13.10.3 do Edital, entregando à CONTRATANTE cópias em plantas e em meio digital;

XXII – Se necessário, providenciar ligação provisória de água e luz e arcar com as despesas decorrentes de tais ligações, bem como as taxas referentes ao uso no período de execução da obra até a sua entrega definitiva;

XIII - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução e garantir a permanência na obra do pessoal técnico indicado durante o processo licitatório, em conformidade com o item 9.3.5 do Edital;

XXIV - Cumprir o Plano de Trabalho apresentado à CONTRATANTE, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e apresentar, à época de cada medição, relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, que deverá ser construído com base em fotos e no diário de obras. Qualquer alteração necessária no Plano de Trabalho deve ser notificada à CONTRATANTE, para avaliação e aprovação.

XXV – Capacitar os respectivos funcionários para o atendimento do PGRCC e da legislação vigente acerca do tema.

XXVI - Responsabilizar-se por todas as demais obrigações omissas na presente Cláusula, mas previstas em legislações específicas ou no Edital do processo licitatório, em especial as dispostas no item 16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA INTERVENIENTE

I – Quando Agência de Desenvolvimento Regional:

a) Designar Fiscal Técnico, quando solicitada pelo Órgão Contratante, mediante Portaria, que terá que cumprir as obrigações constantes no item 15.4 do edital;

II – Quando Prefeitura Municipal:

a) Designar Supervisor Técnico, quando solicitada pelo Órgão Contratante, mediante Portaria, que terá que cumprir as obrigações constantes no item 16.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

nº 035/2017, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

I - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I;

III - Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

IV - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

V - Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes situações:

I - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites e condições estabelecidas no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor inicial atualizado.

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, atendidas e comprovadas as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

III - Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já tenha adquirido materiais e colocado no local da execução da obra, a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

IV - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

V - Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VI - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

VII - Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

VIII - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

II – Somente poderão ser reajustados os contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da Proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do “Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35)” da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V.	I - I0	,	onde
	I0		

R – Reajustamento procurado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;
- I – Índice correspondente ao mês de reajuste; e,
- IO – Índice do mês referente à data limite de entrega da proposta à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina.

Parágrafo Terceiro – Em caso de culpa da contratada na prorrogação de prazo o reajustamento será vedado, obrigando a contratada a arcar com os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas nos arts. 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a)** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b)** 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d)** 20% calculado sobre o valor da proposta, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, de assinar do contrato, sem prejuízo do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual N.º 2.617/09.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 (dois) anos, aplicada a penalidade segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme disposto no artigo 111 do Decreto Estadual N.º 2.617/09, e quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** não celebrar o contrato;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do item II, considerando as condições previstas no art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido frente à ocorrência dos motivos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93:

I - De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

II - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Contratante e com base nos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obras;
- e) A paralisação pela CONTRATADA da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e neste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- g) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- i) A decretação de falência da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público invocado pela CONTRATANTE, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinado pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

III - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e atualizada pelas Leis nºs. 8883/94 e 9648/98;

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- b) Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a CONTRATANTE dar continuidades à execução direta ou indiretamente;
- c) Execução da garantia contratual pela CONTRATANTE, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

IV - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

- a) Não cumprir cláusulas deste contrato;
- b) Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- c) Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- d) Suspender a execução do objeto, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;
- e) Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado À CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- f) Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;
- g) Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
- h) Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Obras;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

V - Fundamentada a rescisão em um dos itens "c" a "h" desta Cláusula e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução das importâncias retidas a título de garantia contratual;
- b) Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

VI - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único: A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS SEGUROS

A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

Parágrafo Único: A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXXX, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO responsável por acompanhar as obrigações contratuais acessórias como as obrigações fiscais e legais da Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO: O Fiscal Técnico será designado mediante Portaria pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** inicia com a assinatura do presente instrumento e estende-se até o dia XX de XXXX de XXXX, sendo que o **prazo de execução** é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante a execução deste contrato a Contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo estabelecido neste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, fazendo parte do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

VALMIR FRANCISCO COMIN

Secretário de Estado
Contratante

Representante Legal
Contratada

Município de
Interveniente

ADR de
Interveniente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF: _____

CPF: _____

R.G.: _____

R.G.: _____